

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 232, DE 21 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar um convênio com o Governo do Estado e a Associação Rural local, para a intensificação de assistência aos agricultores.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

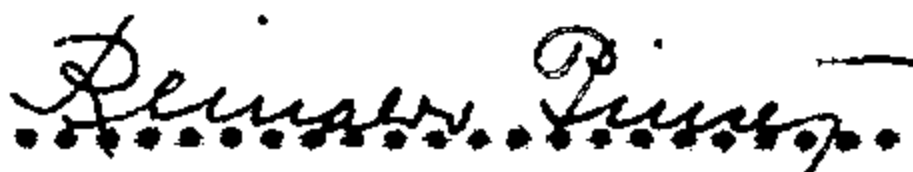
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Governo do Estado e a Associação Rural local, um convênio destinado a incrementar a assistência aos agricultores, nas bases da minuta anexa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 21 de outubro de 1957.

..........
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de outubro de 1957.

..........
SECRETARIO

MINUTA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N. 232, DE 21-10-1937.

Termo de ACÓRDO celebrado entre o Governo de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Associação Rural local, para a intensificação de assistência aos agricultores.

Aos ... dias do mês de de, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Secretário, Senhor Doutor por parte do Governo do Estado de São Paulo, o Senhor Doutor Ademar Carvalho Gomes, pela Prefeitura de Taquaritinga e o Senhor Heitor Carvalho Gomes, pela Associação Rural, da qual é Presidente, acordaram, mediante as cláusulas seguintes, a articulação da intensificação de assistência agro-pecuária, pela Comissão Agrícola Municipal (C.A.M.).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica instituída por este ACÓRDO a Comissão Agrícola Municipal (C.A.M.) que supervisionará os serviços de Assistência Agro-pecuária e Mecanização Agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Comissão Agrícola Municipal (C.A.M.) será constituída por todos técnicos da Secretaria da Agricultura sediados em Taquaritinga, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Associação Rural, por um representante da Câmara Municipal, sendo seu presidente nato o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os membros técnicos da C.A.M., funcionários do Estado, terão suas atividades reguladas pelos respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA

Competirá ao Estado pela sua Secretaria da Agricultura:

- a) experimentar e pesquisar, visando o melhoramento da produção vegetal e animal;
- b) proporcionar aos lavradores e criadores toda assistência possível por intermédio do Engenheiro Agrônomo Regional e Zootecnista Regional;
- c) proporcionar por intermédio do Engenheiro Agrônomo Chefe do Posto de Mecanização toda assistência e orientação possíveis na mecanização da agricultura da região;

- d) designar para servir junto à Casa da Lavoura, uma Agente e auxiliares especialistas em Economia Doméstica;
- e) designar um Auxiliar de Agrônomo e um Auxiliar de Zootecnista para auxiliarem respectivamente o Agrônomo e o Zootecnista Regional;
- f) executar no Município de Taquaritinga o decreto n. 24.833, de 22 de agosto de 1955, que dispõe sobre medidas de amparo e assistência à família rural.

CLAUSULA QUINTA

Competirá à Prefeitura Municipal:

- a) adquirir uma propriedade onde será instalado um Posto Agro-Zootécnico, o qual ficará sob a direção e responsabilidade da C.A.M. durante a vigência deste ACORDO.
Essa propriedade, com uma área mínima de 17,1336 ha, com as condições típicas da Região, deverá estar localizada nas proximidades da cidade e possuir energia elétrica e água em abundância, bem como benfeitorias diversas. Destina-se também esse imóvel à instalação de um viveiro para produção de mudas, a um pequeno horto, à formação de um pequeno núcleo de reprodutores de algumas espécies de valor econômico e adaptáveis à Região, a demonstrações práticas de atividades agro-pecuárias e a outros fins considerados de interesse do Município, a juízo da C.A.M.
- b) o Município de Taquaritinga, durante a vigência do presente convênio, fará consignar, anualmente, em seu orçamento verba suficiente para atender as necessidades da Comissão Agrícola Municipal.

CLAUSULA SEXTA

A Associação Rural de Taquaritinga destinará à C.A.M. 75% de suas dotações e subvenções, inclusive a referente à Lei Federal n. 2.656, de 26 de novembro de 1955, as quais serão entregues à C.A.M. para serem aplicadas na execução dos trabalhos.

CLAUSULA SETIMA

Todos os funcionários necessários para os serviços além dos designados pelo presente ACORDO, pelo Governo do Estado, serão admitidos pela C.A.M. em conformidade com seus planos de atividades e recursos disponíveis, e mediante prova de habilitação ou demonstração de capacidade, sendo seus deveres e regalias pautados pelo Estado e leis dos funcionários estaduais equivalentes.

CLAUSULA OITAVA

Todas as rendas auferidas pela C.A.M., qualquer que seja a pro

cedência, serão aplicadas exclusivamente de acordo com as necessidades de serviço e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA

A C.A.M. enviará todos os anos até o décimo dia útil do mês de janeiro, ao Senhor Secretário da Agricultura, um relatório das atividades do ano recém findo, bem como um balanço com os necessários pormenores.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Engenheiro Agrônomo Regional, o Zootecnista Regional e o Chefe do Posto de Mecanização, bem como seus auxiliares, continuarão para todos efeitos subordinados às suas respectivas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de rescisão deste ACÓRDO, a propriedade adquirida pela Prefeitura Municipal com todos os seus bens imóveis reverterão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todas as despesas com a conservação, manutenção, reformas, adaptações, alugueis adicionais por serviços extraordinários prestados, consumo de luz, força, etc., salvo as atualmente sob responsabilidades das diversas dependências da Secretaria da Agricultura, correrão por conta da C.A.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este ACÓRDO terá a duração de 5 (cinco) anos e entrará em vigor depois de processadas todas as formalidades, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos e assim sucessivamente, desde que concordem as partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de outubro de 1957.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de outubro de 1957.

.....
SECRETÁRIO